

## NEOCONSTITUCIONALISMO E A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO

PICOLO, Andressa Paula \*

Orientador(a): PRADO, Alessandro Martins

A Constituição não constrói o Estado de forma abstrata e teórica, senão não teria força para ser aplicada na realidade e sequer a força ativa e normativa que deveras possuir. O presente trabalho tem por objetivo analisar os motivos que se baseiam a força da Constituição Federal, sendo que devem ser considerados neste contexto os limites e as possibilidades de atuação desta, bem como seus pressupostos de eficácia. Vale ressaltar, que no princípio as Constituições eram elaboradas com grande valor político, sendo sua eficácia voltada única e exclusiva para esta temática. Atualmente, no entanto, podemos observar que, com o neoconstitucionalismo, a Constituição Federal fora criada baseada em princípios humanísticos, com a preocupação voltada para os indivíduos, resguardando-lhes direitos e garantias fundamentais. Utilizou-se como critério metodológico o método dedutivo. Por meio de pesquisas bibliográficas pode-se observar que a realidade não só política, mas também a realidade social são bases primordiais para existir a força normativa constituinte. Entende-se que as forças vitais além da eficácia constitucional ajustam-se na sua vinculação às tendências e forças espontâneas das sociedades, possibilitando assim, o seu desenvolvimento e a sua aplicação objetiva, convertendo-se, pois na ordem geral objetiva e concreta de todo o complexo chamado sociedade. Em suma, a força que predomina na essência e eficácia da Constituição reside na natureza social, nas relações sociais, que a conduzem a transformar-se em força normativa, decorrendo seus limites e resultando seus pressupostos de força normativa.

Palavras-chave: Neoconstitucionalismo. Constituição. Força normativa.

---

\* UNIVERSIDADE ESTADUAL MATO GROSSO DO SUL, [andressapicolo@hotmail.com](mailto:andressapicolo@hotmail.com)